



DJE - Diário da Justiça Eletrônico nº  
20190226  
Disponibilização: 02/12/2019  
Publicação: 03/12/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

## ATA

### ATA DA 87ª SESSÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

#### SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Sansão Saldanha. Presentes o Senhor Desembargador Kiyochi Mori e os Senhores Juízes Clênio Amorim Corrêa, Ilisir Bueno Rodrigues, Álvaro Kalix Ferro e Marcelo Stival. Procurador Regional Eleitoral, Luiz Gustavo Mantovani. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às dezesseis horas e sete minutos foi aberta a sessão.

#### JULGAMENTOS

##### **Ação de Investigação Judicial Eleitoral n. 0601693-22.2018.6.22.0000 – Classe 2**

Origem: Porto Velho - RO

**Relator: Desembargador Kiyochi Mori**

Autor: Sebastião Valadares Neto

Advogados: Amarildo Crisóstomo Barbosa - OAB RO 7942 e Juacy dos Santos Loura Júnior - OAB SP 173.200.

Réus: Partido Social Liberal - PSL do Estado de Rondônia e Kilvia Helena de Araújo Evangelista Marques.

Advogados: Richard Campanari - OAB RO 2889; Erika Camargo Gerhardt - OAB SP 137008 e Luiz Felipe da Silva Andrade - OAB RO 6175.

Réu: João Chrisóstomo de Moura

Advogados: Nelson Canedo Motta - OAB RO 2721; Igor Habib Ramos Fernandes - OAB RO 5193 e Cristiane Silva Pavin - OAB RO 8221.

Réus: Evandro Cesar Padovani; Silmar Regis Camarini; Dario Siegfried Loeschke; Luana Nunes de Oliveira Santos; Danielle Lisboa Frederico Ramos de Castro Prieto; Eduilson Felix Diniz; Enemias Carlos Lopes Muniz; Marcelo Pederiva Barbosa; Edio de Almeida Alcântara; Raiane C ortez de Araújo.

Advogados: Richard Campanari - OAB RO 2889; Erika Camargo Gerhardt - OAB SP 137008 e Luiz Felipe da Silva Andrade - OAB RO 6175

**Sustentação oral:** Advogado Juacy dos Santos Loura Junior pelo autor Sebastião Valadares Neto; Advogado Luiz Felipe da Silva Andrade pelo PSL e Advogado Nelson Canedo pelo réu João Chrisóstomo de Moura.

**Decisão:** Questão de Ordem arguida pelo Procurador Regional Eleitoral pugnando pelo julgamento conjunto deste processo com a Petição n. 0601643-93.2018.6.22.0000 indeferida pelo Senhor Presidente, após esclarecimentos do relator. Rejeitadas, à unanimidade, nos termos do voto do relator as preliminares: 1 pedido de reunião para julgamento conjunto das ações (Petição n. 0601643-93.2018, AIJE n. 0601693-22.2018 e AIME n. 0601878-60.2018); 2. inépcia da inicial; 3. inadequação da via eleita; 4. tempestividade da contestação; 5. Ilegitimidade de parte referente ao PSL. Em Continuidade do Julgamento, após voto o do relator, no mérito, pela improcedência da ação, pediram vista conjunta os Juizes membros Clênio Amorim Corrêa e Álvaro Kalix Ferro. Os Juizes Ilisr Bueno Rodrigues e Macerlo Stival aguardam.

### **Petição n. 0601643 - 93.2018.6.22.0000 – Classe 24**

Origem: Porto Velho - RO

**Relator: Desembargador Kiyochi Mori**

Requerente: Jidalias dos Anjos Pinto

Advogados: Fernando Martins Gonçalves - OAB RO 834; Sérgio Gomes de Oliveira - OAB RO 5750; Pedro Riola dos Santos Junior - OAB RO 2640; Sérgio Gomes de Oliveira Filho - OAB RO 7519; Suzana Avelar de Santana - OAB RO 3746.

Requeridos: Comissão Provisória do PSL - Rondônia e João Chrisostomo de Moura

Advogados: Nelson Canedo Motta - OAB RO 2721; Igor Habib Ramos Fernandes - OAB RO 5193; Cristiane Silva Pavin - OAB RO 8221.

Requeridos: Danielle Lisboa Frederico Ramos de Castro Prieto; Dário Siegfried Loeschke; Silmar Regis Camarini; Edio de Almeida Alcântara; Eduilson Felix Diniz; Kilvia Helena de Araújo Evangelista Marques; Luana Nunes de Oliveira Santos; Marcelo Pederiva Barbosa; Enemias Carlos Lopes Muniz; Evandro Cesar Padovani; Raiane Cortez de Araújo.

Advogados: Richard Campanari - OAB RO2889; Érika Camargo Gerhardt - OAB SP137008 e Luiz Felipe da Silva Andrade - OAB RO 6175

**Sustentação oral:** Advogado Luiz Felipe da Silva Andrade pela comissão Provisória do PSL e Advogado Nelson Canedo pelo réu João Chrisóstomo de Moura.

**Decisão:** Rejeitadas, à unanimidade, nos termos do voto do relator, as preliminares: 1- pedido de julgamento conjunto das ações (Petição n. 0601643-93.2018, AIJE n. 0601693-22.2018 e AIME n. 0601878-60.2018); 2 - ilegitimidade ativa; 3 - preclusão. Em continuidade do julgamento, após o voto do relator rejeitando a preliminar de inépcia da inicial por falta de interesse de agir e inadequação da via eleita, pediu vista o Juiz Marcelo Stival. Os demais aguardam.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezessete horas e quarenta e oito minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019.

Desembargador Sansão Saldanha

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA, Presidente**, em 28/11/2019, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0479474** e o código CRC **4F749941**.